

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOM MALAN, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.739.225/0023-23, com sede na Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-040, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com o Parecer Técnico CTAI nº 095/2026 (ID. nº 83249884) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 026/2026 (ID. nº 83388854) da Comissão Mista de Avaliação, Despacho nº 338 (ID. nº 83078441) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300001952.000047/2026-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação de 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Dom Malan (HDM), com vistas ao enfrentamento do aumento sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores (IVAS), no âmbito do Contrato de Gestão n.º 027/2022, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o acréscimo financeiro mensal a ser repassado ao CONTRATADO será de **R\$ 481.541,59** (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em consonância com as Notas Técnicas nº 42/2026 (ID. 82439067) e nº 09/2026 (ID. 82860763), emitidas pela Superintendência - Organização Social de Saúde - (Antiga DGAIS_OSS), bem como, a Nota Técnica nº 85/2026 (ID. 83053179) da Gerência de Gestão de Custos dos Contratos de Gestão e a Solicitação Orçamentária e Financeira nº 316/2026 (ID. 83229090).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (ID. nº 83713157):

FONTE: 0500000000

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1005

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO: 2026NE005329, de 02/03/2026

VALOR: R\$ 963.083,18

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de agosto de 2026, conforme Despacho nº 284 (ID. nº 83216071), expedido pela Gerência de Gestão de Processos dos Contratos de Gestão, podendo ser prorrogado ou encerrado automaticamente dependendo das condições epidemiológicas que justificaram sua celebração, mediante a devida

justificativa acostada aos autos.

4.2. A execução dos serviços terá início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de celebração deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CONTRATADA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 06/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 06/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 06/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84057418** e o código CRC **43C9A2E6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: